

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018

No dia 20 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VILMAR SCHMAEDECKE, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2018, Processo Licitatório nº. 11/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Eventual aquisições de peças, ferramental, assessorios e serviços de mecânica, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme requisição da Secretaria, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos no TERMO DE REFERENCIA ANEXO III do edital 11/2018: Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
655	AUTO MECANICA IVAL LTDA ME	323, 324, 325, 326
12	MECANICA BOAVISTENSE LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 199, 200, 201, 202, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 310, 311, 312, 313, 320, 321, 322, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 362, 363, 364, 365, 373, 374, 375, 380, 381, 382, 383, 385, 386, 434, 435, 436, 437, 438, 445
3341	RODRIGO PAULO MEINERZ 07010067902	379

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA IVAL LTDA ME	02.735.563/0001-53	CLAUDINEI STAUDT	020.762.699-59
MECANICA BOAVISTENSE LTDA	73.860.868/0001-35	CLECI MULLER	861.646.439-53
RODRIGO PAULO MEINERZ 07010067902	27.307.568/0001-06	RODRIGO PAULO MEINERZ	070.100.679-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Eventual aquisições de peças, ferramental, assessorios e serviços de mecânica, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme requisição da Secretaria, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos no TERMO DE REFERENCIA ANEXO III do edital 11/2018:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12 - MECANICA BOAVISTENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CABO DE FREIO DE MÃO L.D. 81139 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	un	IKS	2,000	55,0000	110,00
2	CABO DE FREIO DE MÃO D.E. 81146 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	un	IKS	2,000	50,0000	100,00
3	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PD-68 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	un	SYL	2,000	50,0000	100,00
4	PIVO DE DIREÇÃO N-6020 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	un	DRIVEWAY	2,000	50,0000	100,00
5	TERMINAL DE DIREÇÃO N-6016 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	un	DRIVEWAY	2,000	55,0000	110,00
6	BOMBA D' AGUA UB. 162 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	un	DRIVEWAY	1,000	90,0000	90,00
7	CORREIA COMANDO 40956X 22X5 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	un	GATES	1,000	55,0000	55,00
8	ESTICADOR DA CORREIA COMANDO VKM-12200H PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	un	GATES	1,000	65,0000	65,00
9	PATIM DE FREIO F1/91 - CP PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	un	SINTER	2,000	95,0000	190,00
10	CHAVE DIRECIONAL LUZ/LIMPADOR KOS01450025 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	un	KOSTAL	2,000	235,0000	470,00
11	CRUZETA DA DIREÇÃO 344.468.7057 MBB.	un	STAHL	4,000	100,0000	400,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO L12670/12983-MBB.	un	COFAP	4,000	300,0000	1.200,00
13	AMORTECEDOR TRAZEIRO L45123-MBB.	un	COFAP	4,000	410,0000	1.640,00
14	TERMINAL DE DIREÇÃO L.E. PD-2381 MBB.	un	DRIVEWAY	4,000	100,0000	400,00
15	TERMINAL DE DIREÇÃO L.D. PD-2380 MBB.	un	DRIVEWAY	4,000	100,0000	400,00
16	BARRA DE DIREÇÃO BLE-2321 MBB.	un	LONTRA	3,000	625,0000	1.875,00
17	TAMPA DE RADIADOR MBB.	un	CLICK	8,000	10,0000	80,00
18	FILTRO DE ÓLEO PSL-519-MBB.	un	TECFIL	8,000	23,0000	184,00
19	CORREIA 13X1400-MBB.	un	GATES	4,000	38,0000	152,00
20	CORREIA 13X1300-MBB.	un	GATES	4,000	35,0000	140,00
21	CORREIA 13X1375-MBB.	un	GATES	4,000	38,0000	152,00
22	INTERRUPTOR KOS03832101-MBB.	un	KOSTAL	4,000	51,0000	204,00
23	GARFO 2° E 3° 42303-MBB.	un	TIPH	2,000	218,0000	436,00
24	GARFO 4° E 5° 44504-MBB.	un	TIPH	2,000	194,0000	388,00
25	ANEL SINCRONIZADOR RCN 751.01-MBB.	un	RCN	2,000	119,0000	238,00
26	LUVA SINCRONIZADORA RCN 751.01-MBB.	un	MECPAR	2,000	113,0000	226,00
27	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM RCCE0024.6-MBB.	un	TRW	2,000	125,0000	250,00
28	BUCHA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - MBB.	un	SAMPEL	4,000	9,7000	38,80
29	CORROA E PINHÃO 7X48MBB.	un	TIPH	2,000	1.100,0000	2.200,00
30	CAIXA SATÉLITE MBB 15/13.	un	TIPH	2,000	1.960,0000	3.920,00
31	PLANETÁRIA MBB 15/13.	un	TIPH	2,000	250,0000	500,00
32	SATÉLITE MBB 15/13.	un	TIPH	8,000	235,0000	1.880,00
33	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MBB EXTERNO.	un	SKF	8,000	280,0000	2.240,00
34	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MBB INTERNO.	un	SKF	8,000	230,0000	1.840,00
35	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MBB 15/13.	un	SABO	8,000	50,0000	400,00
36	PORCA DO CUBO TRASEIRO MBB.	un	CESTARI	8,000	37,0000	296,00
37	AROELA TRAVA DO CUBO TRASEIRO MBB.	un	CESTARI	10,000	9,5000	95,00
38	AROELA DE ENCOSTO DO CUBO TRASEIRO MBB.	un	CESTARI	8,000	14,0000	112,00
39	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MBB.	un	THOME	6,000	565,0000	3.390,00
40	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MBB.	un	THOME	4,000	580,0000	2.320,00
41	PONTA DE EIXO DO MBB 15/18 REDUZIDO.	un	MERITOR	2,000	785,0000	1.570,00
42	LUVA DA REDUZIDA MBB 15/18.	un	MERITOR	2,000	740,0000	1.480,00

Fornecedor: 12 - MECANICA BOAVISTENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	CAIXA SATÉLITE COMPLETA MBB 15/18.	un	TIPH	1,000	4.790,0000	4.790,00
44	PLANETÁRIA MBB 15/18.	un	TIPH	1,000	680,0000	680,00
45	SATÉLITE MBB 15/18.	un	TIPH	1,000	355,0000	355,00
46	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE MBB 15/18.	un	SKF	2,000	730,0000	1.460,00
47	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO MBB 15/18.	un	SKF	2,000	450,0000	900,00
48	GARFO DA REDUZIDA MBB 15/18.	un	TIPH	2,000	625,0000	1.250,00
49	PISTÃO DA REDUZIDA MBB 15/18.	un	TIPH	2,000	190,0000	380,00
50	RETENTOR DO PINHÃO MBB 15/18.	un	SABO	4,000	73,0000	292,00
51	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO MBB 15/18.	un	SKF	2,000	235,0000	470,00
52	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO MBB 15/18.	un	SKF	2,000	240,0000	480,00
53	ROLAMENTO LATERAL DA CORROA E PINHÃO MBB 15/18.	un	SKF	2,000	328,0000	656,00
54	FLANGE DO DIFERENCIAL MBB 15/18.	un	SPICER	3,000	272,0000	816,00
55	ROLAMENTO DO CARDAM MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	un	REI	4,000	315,0000	1.260,00
56	CARDAM COMPLETO MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	un	REI	2,000	3.095,0000	6.190,00
57	FLANGE DA CAIXA MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	un	MECPAR	3,000	265,0000	795,00
58	LUVA DO CARDAM MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	un	MECPAR	3,000	410,0000	1.230,00
59	EIXO DO ENTALHADO MBB CAIXA G3 40.50.	un	TIPH	2,000	780,0000	1.560,00
60	EIXO DO GRUPO MBB CAIXA G3 40.50.	un	TIPH	2,000	780,0000	1.560,00
61	EIXO PILOTO MBB CAIXA G3 40.50.	un	TIPH	2,000	790,0000	1.580,00
62	ENGRENAGEM DA 1º MBB CAIXA G3 40.50.	un	TIPH	2,000	625,0000	1.250,00
63	ENGRENAGEM DA 2º MBB CAIXA G3 40.50.	un	TIPH	2,000	573,0000	1.146,00
64	ENGRENAGEM DA 3º MBB CAIXA G3 40.50.	un	TIPH	2,000	580,0000	1.160,00
65	ENGRENAGEM DA 4º MBB CAIXA G3 40.50.	un	TIPH	2,000	535,0000	1.070,00
66	ENGRENAGEM DO GRUPO DA 2º MBB CAIXA G3 40.50.	un	TIPH	2,000	530,0000	1.060,00
67	ENGRENAGEM DO GRUPO DA 3º MBB CAIXA G3 40.50.	un	MOTOPEÇAS	2,000	500,0000	1.000,00
68	ENGRENAGEM DO GRUPO DA 4º MBB CAIXA G3 40.50.	un	MOTOPEÇAS	2,000	500,0000	1.000,00
69	ENGRENAGEM DO GRUPO DA 5º MBB CAIXA G3 40.50.	un	MOTOPEÇAS	2,000	530,0000	1.060,00
70	ROLAMENTO DO EIXO DO GRUPO MBB CAIXA G3 40.50.	un	FAG	2,000	215,0000	430,00
71	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO EXTERNO MBB CAIXA G3 40.50.	un	FAG	2,000	320,0000	640,00
72	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO INTERNO MBB CAIXA G3 40.50.	un	FAG	2,000	230,0000	460,00
73	KIT DE EMBREAGEM MBB 15/13 A PARTIR DO ANO 1990.	un	SACHS	2,000	1.500,0000	3.000,00
74	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MBB 15/13 A PARTIR DO ANO 1990.	un	FAG	2,000	120,0000	240,00
75	BOMBA D'AGUA MBB 15/13 A PARTIR DO ANO 1990.	un	UNIBOMBAS	3,000	400,0000	1.200,00
76	BOMBA DE DIESEL MANUAL MBB TODOS.	un	BOSCH	3,000	55,0000	165,00
77	CABO DO AFOGADOR MBB.	un	CABOVEL	3,000	83,0000	249,00
78	VÁLVULA DO PEDAL COMPLETA MBB 15/13.	un	WABCO	2,000	350,0000	700,00
79	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL MBB.	un	WABCO	3,000	150,0000	450,00
80	RADIADOR MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	un	VISCONDE	2,000	1.780,0000	3.560,00
81	FECHADURA DA PORTA MBB LD ANO 2006.	un	UNIVERSAL	2,000	60,0000	120,00
82	FECHADURA DA PORTA MBB LE ANO 2006.	un	UNIVERSAL	2,000	60,0000	120,00
83	AMORTECEDOR TRASEIRO MBB TODOS.	un	COFAP	4,000	410,0000	1.640,00
84	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE MBB.	un	DRIVEWAY	6,000	150,0000	900,00
85	BARRA DE DIREÇÃO MBB.	un	LONTRA	4,000	535,0000	2.140,00
86	GRAMPO DE MOLA MBB.	un	CISER	10,000	64,0000	640,00
87	BUCHA DE MOLA MBB.	un	BINS	40,000	9,5000	380,00
88	BUCHA ESTABILIZADORA MBB.	un	SAMPEL	40,000	21,0000	840,00
89	BUCHA DE AMORTECEDOR MBB.	un	SAMPEL	30,000	19,0000	570,00
90	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM MBB.	un	TRW	6,000	196,0000	1.176,00
91	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM MBB.	un	TRW	6,000	186,0000	1.116,00
92	GARFO DA EMBREAGEM MBB.	un	MECPAR	3,000	326,0000	978,00
93	FLEXÍVEL DO FREIO MBB.	un	TUBA	4,000	51,0000	204,00
94	VÁLVULA DO ESTACIONÁRIO MBB, WABCO 461315008.	un	WABCO	4,000	365,0000	1.460,00

Fornecedor: 12 - MECANICA BOAVISTENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO MBB.	un	ZF	3,000	1.320,0000	3.960,00
96	REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO MBB.	un	ZF	3,000	110,0000	330,00
100	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRO PARA ÔNIBUS MB OF 1721, L.227/MB188 3844231710.	un	LONAFLEX	6,000	240,0000	1.440,00
106	PINÇA DE FREIO L.E. 7082145 PARA FIAT DOBLO ESSENCE ANO E MODELO 2014.	un	ATTE	6,000	500,0000	3.000,00
107	PINÇA DE FREIO L.D. 7082167 PARA FIAT DOBLO ESSENCE ANO E MODELO 2014.	un	ATTE	6,000	500,0000	3.000,00
109	CORREIA DO COMANDO 0965P170H PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	un	GATES	2,000	97,0000	194,00
110	CORREIA MICROV 5PK1750 PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	un	GATES	2,000	48,0000	96,00
111	FILTRO DE ÓLEO 7700873583 PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	un	WEGA	4,000	25,0000	100,00
112	FILTRO DE AR 7701069212 PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	un	WEGA	4,000	50,0000	200,00
113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAV. CURTO 986450695 PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	un	TECFIL	4,000	15,8000	63,20
114	FILTRO DE ÓLEO PL-442- PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	un	TECFIL	8,000	27,0000	216,00
115	FILTRO DE AR AP-8528- PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	un	TECFIL	2,000	45,0000	90,00
116	FILTRO DE ÓLEO PSL-123 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	un	MAHLE	4,000	20,0000	80,00
145	PUXADOR DA PORTA INTERNO DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	un	UNIVERSAL	2,000	97,0000	194,00
146	VIDRO DO ESPELHO DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	un	TEMPERITE	6,000	124,0000	744,00
147	VENTOINHA DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	un	MODEFER	4,000	144,0000	576,00
148	VENTOINHA COMPLETA DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010 EMBREAGEM VISCOSA.	un	MODEFER	2,000	855,0000	1.710,00
149	VÁLVULA DO PEDAL DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	un	WABCO	2,000	743,0000	1.486,00
150	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL COMPLETO DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	un	WABCO	8,000	174,0000	1.392,00
151	VÁLVULA DO ESTACIONÁRIO DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	un	WABCO	8,000	739,0000	5.912,00
152	CORREIA DO ALTERNADOR DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	un	GATES	4,000	137,0000	548,00
153	ESTICADOR 155DA CORREIA DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	un	NYTRON	2,000	348,0000	696,00
154	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	un	NYTRON	2,000	326,0000	652,00
155	BOMBA D'AGUA DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	un	UNIBOMBAS	2,000	258,0000	516,00
156	CALÇO DA CAIXA DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	un	REI	6,000	96,0000	576,00
157	EIXO DE ACIONAMENTO DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	un	BOSCH	3,000	110,0000	330,00
158	PLACA DE ENCOSTO INFERIOR DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WO	un	BOSCH	3,000	160,0000	480,00
159	CONJUNTO ROTATIVO DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	un	BOSCH	4,000	280,0000	1.120,00
160	KIT DE REPARO DA BBA. INJETORA PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	un	BOSCH	4,000	100,0000	400,00
161	VALVULA 055 PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	un	BOSCH	10,000	45,0000	450,00
162	VALVULA 061 PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	un	BOSCH	10,000	50,0000	500,00
163	PISTÃO DA BBA.ALIMENTADORA PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	un	BOSCH	10,000	52,0000	520,00
164	JUNTA DA TAMPA TRAZEIRA DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	un	BOSCH	10,000	18,0000	180,00
165	TAMPA DE VEDAÇÃO DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	un	BOSCH	10,000	10,0000	100,00
166	VALVULA DE RETORNO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	un	BOSCH	8,000	110,0000	880,00
167	JUNTA DA BBA. ALIMENTADORA PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	un	BOSCH	10,000	5,5000	55,00

Fornecedor: 12 - MECANICA BOAVISTENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
168	ROLAMENTO DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	un	BOSCH	6,000	70,0000	420,00
169	KIT COMPLETO DA EMBREAGEM PARA O CAMINHÃO CARGO 2422, 380MM, COD. 6382.	un	SACHS	2,000	2.750,0000	5.500,00
170	ROLAMENTO COD. 6206.	un	NSK	6,000	35,0000	210,00
171	RETENTOR DA MORINGA, COD. 02324	un	ARCA	4,000	25,0000	100,00
172	COXIM DO RADIADOR, PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	un	REI	10,000	23,0000	230,00
173	COMPRESSOR DE AR COMPLETO PARA O CAMINHÃO CARGO 2422.	un	SACHS	2,000	3.060,0000	6.120,00
174	KIT DE EMBREAGEM DO ÔNIBUS VOLARE V8 DO ANO 2011 ATÉ 2015.	un	SACHS	2,000	1.340,0000	2.680,00
175	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DO ÔNIBUS VOLARE V8 DO ANO 2011 ATÉ 2015.	un	FAG	2,000	155,0000	310,00
176	RADIADOR DO ÔNIBUS VOLARE V8 DO ANO 2011 ATÉ 2015.	un	VISCONDE	1,000	1.970,0000	1.970,00
177	VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA DO ÔNIBUS VOLARE V8 DO ANO 2011 ATÉ 2015.	un	KNORR	2,000	155,0000	310,00
178	AMORTECEDOR TRASEIRO L.12025-VOLARE.	un	COFAP	4,000	194,0000	776,00
179	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.12472-VOLARE.	un	COFAP	4,000	158,0000	632,00
180	PALHETA DE LIMPADOR VTO-PV-2458-MICRO.	un	VTO	10,000	51,0000	510,00
181	REPARO DA CAIXA VOLARE.	un	MWM	3,000	200,0000	600,00
182	REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO VOLARE.	un	MWM	3,000	100,0000	300,00
183	TAMPA DIANTEIRA BOMBA VÁCUO USINADA PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	un	MEPEL	2,000	780,0000	1.560,00
184	PALHETA 299,80X10X54 PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	un	MEPEL	2,000	530,0000	1.060,00
185	RETENTOR 00521 BRG ESPECIAL PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	un	SABO	4,000	54,0000	216,00
186	RETENTOR 02304 BRG PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	un	SABO	4,000	54,0000	216,00
187	ROLAMENTO 6207 PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	un	NSK	4,000	49,0000	196,00
199	BUCHA DO TIRANTE SUSPENSIVA COD. 2.000, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	un	SANTARITA	10,000	43,0000	430,00
200	BALANCERA COD. 70715 PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	un	GIJON	6,000	213,0000	1.278,00
201	PINO DA BALANCERA COD. 100.07 PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	un	GIJON	6,000	96,0000	576,00
202	PARAFUSO DA BUCHA DO TIRANTE COD. 1.7/8 8'COMPRIMENTO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	un	SANTARITA	10,000	28,0000	280,00
248	ANEL BIPARTIDO.	un	DVS	4,000	197,0000	788,00
249	PINO DO PÉ DA CAÇAMBA.	un	INDUMAR	6,000	260,0000	1.560,00
250	SUPORTE DO PÉ DA CAÇAMBA.	un	INDUMAR	6,000	460,0000	2.760,00
251	PONTEIRA DO CARDÃ SOLDAVEL.	un	MECPAR	3,000	300,0000	900,00
252	MOLA DO FREIO PATIN.	un	ROCHEPEÇA	6,000	36,0000	216,00
253	CUICA DE FREIO 26X30.	un	BRAKEMATIC	6,000	300,0000	1.800,00
254	CUICA DO FREIO 24X30.	un	BRAKEMATIC	6,000	298,0000	1.788,00
255	FILTRO DE AR AP-8528.	un	MAHLE	4,000	45,0000	180,00
257	SEM FIM ZF.	un	ZF	3,000	1.210,0000	3.630,00
258	SEM FIM TRW.	un	TRW	3,000	1.210,0000	3.630,00
259	ARRUELA SEM FIM.	un	ZF	10,000	50,0000	500,00
260	VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA COMPLETA.	un	FARJ	4,000	100,0000	400,00
261	VÁLVULA MODULADORA.	un	FARJ	2,000	565,0000	1.130,00
262	REPARO DA VÁLVULA MODULADORA.	un	FARJ	2,000	215,0000	430,00
263	VALVULA AUXILIAR.	un	FARJ	1,000	315,0000	315,00
264	REPARO DO GOVERNADOR.	un	FARJ	2,000	105,0000	210,00
265	VÁLVULA DO GOVERNADOR COMPLETA.	un	FARJ	2,000	285,0000	570,00

Fornecedor: 12 - MECANICA BOAVISTENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
266	REPARO DO COMPRESSOR DE AR.	un	KNORR	2,000	665,0000	1.330,00
267	TERMINAL DE BATERIA 03021.	un	TEDAUTO	20,000	5,5000	110,00
268	BUZINA B-55 12V.	un	BERGSON	4,000	60,0000	240,00
269	BOMBA INJETORA DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA G3-1 AG0003.	un	VTO	4,000	39,0000	156,00
270	GARFO DE EMBREAGEM OM 352-A N°327.250.1213	un	MECPAR	4,000	139,0000	556,00
271	GARFO DE EMBREAGEM OM 366 N°386.250.0013	un	MECPAR	4,000	150,0000	600,00
272	BOTÃO INTERRUPTOR KOS3832101 DA PORTA DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACAS BYF2430.	un	KOSTAL	2,000	43,0000	86,00
278	FAROL AUSILIAR S-15V.	un	NINO	4,000	55,0000	220,00
280	TERMINAL DE DIREÇÃO LD COD. PD 3304.	un	DRIVEWAY	2,000	140,0000	280,00
281	TERMINAL DE DIREÇÃO LE COD. 3303.	un	DRIVEWAY	2,000	140,0000	280,00
282	VALVULA 2/2 VIAS (PNEUMATICA).	un	KNORR	2,000	160,0000	320,00
283	VALVULA RELE VW.	un	WABCO	3,000	415,0000	1.245,00
284	REPARO VALVULA RELE VW.	un	WABCO	3,000	52,0000	156,00
285	LUVA REDUZIDA FORDO GARGO.	un	MERITOR	2,000	892,0000	1.784,00
286	PONTA DE EIXO.	un	MERITOR	4,000	935,0000	3.740,00
287	CAIXA SATELITE FORD CARGO.	un	MERITOR	1,000	3.600,0000	3.600,00
288	CAIXA SATELITE 022673 VW 24220.	un	MERITOR	1,000	3.400,0000	3.400,00
289	LUVA REDUZIDA 058088 VW 24220.	un	MERITOR	1,000	840,0000	840,00
290	SEMIEIXO 101176 VW 24220.	un	MERITOR	1,000	730,0000	730,00
291	ENCOSTO DE COROA 082483 VW 24220.	un	MERITOR	2,000	145,0000	290,00
292	PINO ENGRENAGEM RÉ 3212630430 VW 24220.	un	TIPH	2,000	158,0000	316,00
293	ENGRENAGEM RÉ COM BUCHA 67001 VW 24220.	un	TIPH	2,000	235,0000	470,00
294	ENGRENAGEM 1° MARCHA 67011 VW 24220.	un	TIPH	1,000	490,0000	490,00
295	CONTRA EIXO 67231 VW 24220.	un	TIPH	1,000	505,0000	505,00
299	PARAFUSO DE RODA TRAZEIRA 1313/2013 22X8.	un	CISER	20,000	21,0000	420,00
300	MOTOR DE PARTIDA JCB/MASSEY-NOVO.	un	PRESTOLITE	1,000	1.880,0000	1.880,00
301	MOTOR DE PARTIDA JCB/MASSEY-REMANUFATURADO.	un	PRESTOLITE	1,000	1.180,0000	1.180,00
302	PALHETA DE LIMPADOR 28" PVC 2876.	un	VTO	6,000	65,0000	390,00
303	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO VW24220.	un	UNIVERSAL	2,000	266,0000	532,00
304	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 470/1 VOLARE.	un	TECFIL	4,000	53,0000	212,00
305	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 352 VOLARE.	un	WEGA	4,000	140,0000	560,00
306	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706 VOLARE.	un	WEGA	4,000	125,0000	500,00
310	PARAFUSO DE AÇO LAMINA 5/8"X60MM.	un	CISER	60,000	5,2000	312,00
311	PARAFUSO DE AÇO LAMINA ¾"60MM.	un	CISER	60,000	5,7000	342,00
312	PORCA AÇO LAMINA 5/8.	un	CISER	60,000	2,4000	144,00
313	PORCA AÇO LAMINA ¾".	un	CISER	60,000	2,6000	156,00
320	REPARO VALVULA ESTACIONARIO.	un	KNORR	3,000	185,0000	555,00
321	AÇO.	Kg	CISER	10,000	16,0000	160,00
322	CHAPA FERRO.	Kg	CISER	20,000	7,0000	140,00
327	RADIADOR COMPLETO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	un	VISCONDE	2,000	3.280,0000	6.560,00
328	PARAFUSO 6X30 AÇO.	un	CISER	100,000	0,9000	90,00
329	PARAFUSO 8X30 AÇO.	un	CISER	100,000	1,4000	140,00
330	PARAFUSO 10X40 AÇO.	un	CISER	100,000	2,4000	240,00
331	PARAFUSO 12X50 AÇO.	un	CISER	100,000	2,9000	290,00
332	PARAFUSO 12X90 AÇO.	un	CISER	100,000	4,9000	490,00
333	DISCO DE TACOGRAFO 125KM, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 07 DISCOS.	un	VDO	200,000	45,0000	9.000,00
342	Jogo de pastilha de freio PD-82 Cassic/Celta.	un	SYL	2,000	42,0000	84,00
343	Jogo de pastilha de freio PD-338 Logan.	un	SYL	2,000	50,0000	100,00
344	Tubo quadrado cardã CC07.	un	AEMCO	4,000	89,0000	356,00
345	Tubo quadrado cardã CC28A.	un	AEMCO	4,000	98,0000	392,00
346	Vidro espelho retrovisor caminhão MBB/CARGO	un	TEMPERITE	2,000	90,0000	180,00

Fornecedor: 12 - MECANICA BOAVISTENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
347	Correia do AR condicionado 13X925.	un	GATES	4,000	25,0000	100,00
348	Anel sincronizador 3812620037 MBB.	un	RCN	4,000	117,0000	468,00
349	Retentor cambio piloto G50-G60.	un	SABO	4,000	19,0000	76,00
350	Retentor cambio traseiro G50-G60.	un	SABO	4,000	25,0000	100,00
351	Correia C-130 Rolo compactador.	un	GRC	2,000	219,0000	438,00
352	Eixo da coroa para o distribuidor de calcário ISOL.	un	ISOL	2,000	608,0000	1.216,00
353	Rolamento 32209 cônico.	un	NSK	2,000	136,0000	272,00
354	Retentor 01711.	un	SABO	4,000	37,0000	148,00
355	Retentor 00995.	un	SABO	4,000	20,0000	80,00
356	Jogo de juntas para motor complete, para ônibus VOLARE cod. 80277.	un	SABO	1,000	483,0000	483,00
357	Kit superior MWM co. 961080130156.	un	MWM	2,000	150,0000	300,00
358	Pivô Logan inferior LD/LE 503172.	un	TRW	2,000	65,0000	130,00
362	Jogo de lóbulos A4 distribuidor liquido orgânico.	un	LUMECO	2,000	870,0000	1.740,00
363	Kit original WEV BR 5024 e BR 1004 distribuidor liquido orgânico.	un	LUMECO	2,000	135,0000	270,00
364	Tampa da frente chapa 102, distribuidor liquido orgânico.	un	LUMECO	2,000	264,0000	528,00
365	Botão ar condicionado A958545097 para caminhão Mercedes.	un	MERCEDES	2,000	159,0000	318,00
373	Contato ignição com cilindro IM11236 MBB.	un	MARILIA	4,000	72,0000	288,00
374	Filtro de óleo 7W2326/PSL-675.	un	TECFIL	4,000	30,0000	120,00
375	Jogo de bucha bi-partida mola dianteira R-262ª Volare.	un	REI	4,000	30,0000	120,00
380	Filtro de ar ARS 7109.	un	TECFIL	4,000	39,0000	156,00
381	Filtro interno ar ARS-806.	un	TECFIL	4,000	35,0000	140,00
382	Filtro de óleo OB 1025.	un	TECFIL	4,000	21,0000	84,00
383	Filtro de óleo PSL-657.	un	TECFIL	4,000	25,0000	100,00
385	Filtro interno ARS-807.	un	TECFIL	4,000	35,0000	140,00
386	Filtro sedimentador KC 595-VOLARE c/ MAN.	un	TECFIL	4,000	121,0000	484,00
434	Reparo central V IAB 3138 VW/FORD.	un	IAB	5,000	146,0000	730,00
435	Bucha tensor V IAB 3139 VW/FORD.	un	IAB	5,000	125,0000	625,00
436	Bobina válvula de freio motor.	un	WABCO	5,000	92,0000	460,00
437	Interruptor freio motor 2529060481 ônibus VW.	un	RHO	5,000	143,0000	715,00
438	Reator para lâmpada 24V DNI - 0874.	un	DNI	10,000	56,0000	560,00
445	BATERIA 100AH, COM VISOR INDICADOR DE CARGA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM POSIÇÃO DOS POLOS A ESCOLHA DO MUNICÍPIO, INDICADA PARA VEICULO RENAULT BOXER OU FIAT DUCATO.	un	MAXION	2,000	540,0000	1.080,00

Fornecedor: 655 - AUTO MECANICA IVAL LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
323	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROLO COMPACTADOR HAMM COD. 2036282.	un	DONALDSON	2,000	445,0000	890,00
324	CARTUCHO DO FILTRO PARA ROLO COMPACTADOR HAMM COD. 1292404.	un	DONALDSON	2,000	750,0000	1.500,00
325	CARTUCHO DO FILTRO, ÓLEO FILTRANTE PARA ROLO COMPACTADOR HAMM COD. 2185177.	un	DONALDSON	2,000	125,0000	250,00
326	CARTUCHO FILTRATE PARA ROLO COMPACTADOR HAMM COD. 1285491.	un	DONALDSON	2,000	990,0000	1.980,00

Fornecedor: 3341 - RODRIGO PAULO MEINERZ 07010067902						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
379	Filtro cav longo KX24.	un	TECFIL	4,000	15,5000	62,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2017, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo, especificado no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será 72 horas para peças e 48h para serviços.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, 20 de Março de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA IVAL LTDA ME

CNPJ: 02.735.563/0001-53 _____

MECANICA BOAVISTENSE LTDA

CNPJ: 73.860.868/0001-35 _____

RODRIGO PAULO MEINERZ 07010067902

CNPJ: 27.307.568/0001-06 _____